



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS (TJAM)

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

Aos 27/04/2015, às 09h19min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), reuniram-se em sessão pública: a Presidente e os membros da CPL, e o Engenheiro Iano Sá e Souza de Wanderley da Divisão de Engenharia para a continuidade da **Tomada de Preços nº 004/2015**, advinda do **Processo Administrativo nº 2014/026942**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de ampliação da sala VIP, incluindo salão e cozinha, do Prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, situado na Av. André Araújo s/n, Aleixo, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico do edital.**

Aberta a sessão, a Presidente da CPL saudou todos os licitantes.

Apresentaram-se à sessão as empresas abaixo relacionadas:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	12.678.457/0001-39
PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAS LTDA- EPP	18.928.942/0001-08

Após análise detalhada dos documentos da cláusula 7.1 do instrumento convocatório: Proposta de Preços, Planilha de Composição dos Encargos Sociais, Planilha de Composição do BDI e Planilha



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Orçamentária e Composição Unitária dos Custos pela a Divisão de Engenharia (DVENG) deste Poder, verificou-se o que se segue:

<u>EMPRESA</u>	<u>Resultado da análise</u>
MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	<p>1. Na análise da documentação, constatou-se que na Planilha Composição de Custo Unitário apresentada pelo licitante: O coeficiente referente a Chapa Compensada Resinada, item 1.1, está inferior a 1 m²; O coeficiente referente ao mestre de obras do item 1.2 está inferior a 220h, o correspondente a um mês.</p> <p>Entretanto, os erros apresentados não comprometem a classificação da proposta pela referida ser exequível, apta a suportar todos os custos e obrigações resultantes da futura contratação.</p> <p>Conclui-se, portanto, pela aceitação e classificação da Proposta de Preços da empresa, pois é possível a realização de ajustes nas planilhas de composição de custos de forma a não majorar o valor final proposto.</p>
GML CONSTRUÇÕES LTDA- EPP	<p>1. Na análise da documentação, constatou-se que, na Planilha Composição de Custo Unitário apresentada pelo licitante, o coeficiente referente ao mestre de obras do item 1.3 está inferior a 220h, o correspondente a um mês.</p> <p>Entretanto, os erros apresentados não comprometem a classificação da proposta pela referida ser exequível, apta a suportar todos os custos e obrigações resultantes da futura contratação.</p> <p>Conclui-se, portanto, pela aceitação e classificação da Proposta de Preços da empresa, pois é possível a realização de ajustes nas planilhas de composição de custos de forma a não majorar o valor final proposto.</p>
PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAS LTDA- EPP	<p>1. Na análise da documentação, constatou-se que, na Planilha Composição de Custo Unitário apresentada pelo licitante, o item 6 não consta o material de "tábua de madeira", necessário para realização desse serviço; Observou-se também que no item 21 não consta o material de "argamassa", necessário para realização desse serviço.</p> <p>2. Observou-se ainda que, na Planilha Composição de Custo Unitário apresentada pelo licitante, o item 23 deixou de compor valor da mão de obra e não apresentou o material de "argamassa", necessário para</p>

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	<p>realização desse serviço.</p> <p>Entretanto, os erros apresentados não comprometem a classificação da proposta pela referida ser exequível, apta a suportar todos os custos e obrigações resultantes da futura contratação.</p> <p>Conclui-se, portanto, pela aceitação e classificação da Proposta de Preços da empresa, pois é possível a realização de ajustes nas planilhas de composição de custos de forma a não majorar o valor final proposto.</p>
SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – ME	<p>1. Na análise da documentação, observou-se que, na Planilha Composição de Custo Unitário apresentada pelo licitante, há uma divergência no valor da mão de obra do profissional electricista em todos os itens referentes a instalações elétricas com os seguintes códigos: 41048, 41047, 41049 e 41021. Em sua composição unitária utilizou-se o valor de R\$ 14,70/h, sendo que valor o mínimo estabelecido, com base no SINDUSCON e acrescido os encargos sociais de 85,34%, é R\$ 16,22/h</p> <p>Entretanto, os erros apresentados não comprometem a classificação da proposta pela referida ser exequível, apta a suportar todos os custos e obrigações resultantes da futura contratação.</p> <p>Conclui-se, portanto, pela aceitação e classificação da Proposta de Preços da empresa, pois é possível a realização de ajustes nas planilhas de composição de custos de forma a não majorar o valor final proposto.</p>

Sendo aceitas todas as Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, constatou-se a classificação abaixo:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>	<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>
PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAS LTDA- EPP	18.928.942/0001-08	R\$ 34.158,06
SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – ME	13.183.508/0001-14	R\$ 34.380,93
MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	12.678.457/0001-39	R\$ 34.473,82



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

GML CONSTRUÇÕES LTDA- EPP	09.151.742/0001-92	R\$ 36.834,06
----------------------------------	---------------------------	----------------------

Desse modo, considerando que o licitante com a Proposta de Preços melhor classificada é a empresa **PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAS LTDA- EPP**, solicita-se a apresentação de nova Proposta de Preço ajustada e corrigida, conforme item 7.6 do edital. Assim, agenda-se a continuidade deste certame para o dia 28/04/2015, as 11h, na sala da CPL do TJAM.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.

Marlúcia Araújo dos Santos
Presidente da CPL

Thaís Fernandes Machado
Secretária da CPL

Edivam de Lucena N. Júnior
Membro da CPL

Guilherme Barbosa Fernandes
Membro da CPL

Carlisman Nogueira de Sousa
Membro da CPL

Iano Sá e Souza de Wanderley
Equipe de Apoio – Divisão de Engenharia

Jonas de Sousa Barroso Lira
Representante Legal da empresa MADA
CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA -
EPP

Luiz Rodrygo de Souza Moura
Representante Legal da empresa PR
SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAS LTDA-
EPP